



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: (85) 3332-6196 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/PROINTER

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, através da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - Prointer, torna pública o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento e contratação de Agentes de Integração, para intermediação de ofertas de estágios a estudantes de graduação e pós-graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, nos termos da [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#) e da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Este chamamento público visa ao credenciamento e subsequente contratação de pessoas jurídicas de direito público ou privado interessadas em desempenhar o papel de agentes de integração de estágios para estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pela Unilab.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis as instituições:

- I - Juridicamente constituídas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam serviços auxiliares na intermediação junto as entidades concedentes de estágio, de acordo com seus instrumentos constitutivos;
- II - Em situação cadastral e fiscal regular perante a União.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. O credenciamento estará disponível a partir da data de publicação deste chamamento público, acessível pelo endereço eletrônico <http://prointer.unilab.edu.br/editais>, pelo período inicial de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por igual período, conforme decisão da Administração.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O Agente de Integração interessado deverá enviar a documentação listada abaixo para o e-mail acordos.prointer@unilab.edu.br, em formato PDF com legibilidade garantida, resolução de 300dpi e preferencialmente com reconhecimento de caracteres OCR. No campo de assunto do e-mail, deve constar o texto "Edital de Credenciamento nº 01/2024/PROINTER", enquanto no corpo do e-mail devem ser informados os dados de contato do representante legal e do contato administrativo, incluindo nome, endereço, telefone e e-mail:

- I - Requerimento, no modelo do Anexo I, assinado conforme o item 4.2;
- II - Estatuto, Contrato Social ou outro documento de constituição;
- III - Documento de Identificação do representante legal;
- IV - Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal (dispensado se constar no documento de identificação);
- V - Comprovante de delegação de poderes em nome do representante legal (ata, portaria, procuração etc, dispensado se constar no documento de constituição);
- VI - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (emitido em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

- VII - Certidão de Regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União (emitida em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- VIII - Certificado de Regularidade perante o FGTS (emitido em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- X - Modelo de contrato/convênio adotado;
- XI - Modelo de Termo de Compromisso de Estágio - TCE adotado.

4.2. O requerimento supracitado no item 4.1., "I", deverá ser assinado pelo representante legal do Agente de Integração utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil, plataformas de assinatura eletrônica que atendam aos requisitos do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) ou através da plataforma Gov.br (<https://assinador.iti.br/>), alternativamente o documento poderá ser impresso, assinado e digitalizado integralmente, **serão desconsiderados os documentos com evidências de assinaturas recortadas e coladas.**

4.3. Os demais documentos, quando não forem natos digitais, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, quando aplicável, deverão estar integralmente digitalizados ou assinados conforme o item 4.2., **serão desconsiderados os documentos com evidências de assinaturas recortadas e coladas.**

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das inscrições realizadas será composta das seguintes fases:

- I - Conferência dos documentos, consulta à base de dados e inclusão no processo administrativo;
- II - Análise pela Procuradoria Jurídica;
- III - Análise pela Comissão de Avaliação, composta por 3 (três) servidores formalmente nomeados;
- IV - Homologação do resultado pela Pró-reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - PROINTER;
- V - Divulgação do resultado da inscrição na página <http://prointer.unilab.edu.br/editais>;
- VI - Análise dos recursos, se houver;
- VII - Divulgação do resultado dos recursos, se houver.

5.2. Serão credenciados e poderão ser contratados todos os interessados que cumpram os requisitos de elegibilidade que constam no item 2.1. e cuja documentação estiver em conformidade com o item 4.1., 4.2. e 4.3., sem limite quanto ao número de instituições credenciadas.

5.3. O resultado da inscrição será comunicada através do e-mail do interessado e publicado no endereço eletrônico <http://prointer.unilab.edu.br/editais>, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após o envio da documentação.

5.3.1. O interessado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado, através do e-mail acordos.prointer@unilab.edu.br.

6. DO CONTRATO

6.1. A relação entre a Unilab e os agentes de integração credenciados no presente edital será formalizada por meio da celebração de um contrato de caráter não oneroso, não sendo devido quaisquer tipo de repasse financeiro ou pagamentos entre contratante e contratada.

6.2. O modelo de instrumento contratual enviado pelo interessado poderá ser ajustado para adequar-se às normativas legais vigentes, pela Divisão de Acordos e Convênios Nacionais e Internacionais

e/ou conforme parecer da Procuradoria Jurídica da Unilab, podendo tal ajuste ser indispensável para a celebração do contrato, no caso de inscrição "deferida com ressalvas".

6.3. A assinatura do contrato se dará preferencialmente por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de sistema próprio da contratada, que atenda aos requisitos do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#), com certificado digital padrão ICP - Brasil ou através da plataforma Gov.BR (<https://assinador.iti.br/>).

6.4. A Unilab providenciará a publicação do contrato celebrado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos das normativas legais vigentes.

6.5. O contrato celebrado terá vigência inicial de até 5 (cinco) anos, admitindo sucessivas prorrogações por igual prazo se for do interesse das partes, mediante a celebração de termos aditivos, podendo ainda ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservando-se, nesta hipótese, as ações em andamento e os direitos dos estagiários já admitidos nas concedentes.

6.6. Poderá, a critério da Administração, ser revogado o credenciamento do interessado que não celebrar o contrato com a Unilab no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, exceto em caso de força maior, devidamente justificado.

7. DA ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO

7.1. O Agente de Integração ao inscrever-se neste chamamento compromete-se a promover processos seletivos equânimes, transparentes e imparciais, sem qualquer forma de discriminação baseada em raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, origem étnica, idade, condição física ou socioeconômica, garantindo igualdade de oportunidades a todos os candidatos.

7.2. O Agente de Integração ao inscrever-se neste chamamento compromete-se a cumprir integralmente todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes, garantindo sua plena observância em todas as etapas e aspectos relacionados à intermediação e execução de estágios.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É responsabilidade do interessado a fidelidade das informações prestadas e da documentação apresentada.

8.2. As despesas relativas a participação neste Chamamento Público são de responsabilidade dos interessados.

8.3. Este Chamamento Público poderá ser revogado ou retificado em qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

8.4. Este Chamamento Público poderá ser impugnado por qualquer interessado, mediante manifestação fundamentada através do e-mail acordos.prointer@unilab.edu.br.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - PROINTER.

Redenção/CE, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ARTEMISA ODILA CANDÉ MONTEIRO

Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **ARTEMISA ODILA CANDE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**, em 21/05/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0930810** e o código CRC **CBDB373D**.

ANEXO I

À Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - PROINTER

Avenida da Abolição, 3 - Centro

62790-000 Redenção/CE

Prezado(a) Sr(a) Pró-Reitor(a),

Por meio deste, o **[Nome do Agente de Integração]**, inscrito no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede na **[Endereço do Agente de Integração]**, devidamente representado por **[Nome do Representante]**, vem requerer seu credenciamento nos termos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento nº XX/2024/PROINTER.

Declaramos estar em conformidade com todos os requisitos estipulados no referido Edital, bem como cumprir integralmente as disposições da Lei 11.788/2008 e demais normativas aplicáveis. Além disso, afirmamos não possuir qualquer impedimento para contratar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

[Local], [Data]

[Nome do Representante]

[Assinatura do Representante do Agente de Integração]